

LEI Nº17.434, 30.03.2021 (D.O. 31.03.21)

ALTERA A LEI N.º 17.391, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CARREIRA E A ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO SUBGRUPO ATIVIDADE DE PERÍCIA FORENSE, DO GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA – APJ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Anexo I da Lei n.º 16.318, de 14 de agosto de 2017, alterado pelo Anexo Único da Lei n.º 17.391, de 26 de fevereiro de 2021, que promove reestruturação remuneratória no âmbito do Subgrupo Atividade de Perícia Forense, passa a vigorar nos termos e nas condições do Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º O art. 6.º da Lei n.º 17.391, de 26 de fevereiro de 2021, fica alterado em sua redação, nos seguintes termos:

“Art. 6.º Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2022, exceto quanto à previsão do seu art. 5.º, cuja vigência dar-se-á quando de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2021”.(NR)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº _____,
DE ____ DE ____ DE 2021.**

Anexo I da Lei nº 16.318, de 14 de agosto de 2017.

ORGANIZAÇÃO DO SUBGRUPO ATIVIDADE DE PERÍCIA FORENSE

CARREIRA	CARGO	CLAS- SE	NÍ-V EL	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	
				A partir de 1.º de janeiro de 2022	A partir de 1.º de maio de 2022	
Medicina Legal	Médico Perito- Legista	D	IV	17.769,65	20.196,11	
			III	15.768,56	16.345,84	
			II	15.612,44	16.184,00	
			I	15.457,86	16.023,76	
	C			VII	14.052,60	14.567,05
				VI	13.913,46	14.422,82
				V	13.775,71	14.280,02
				IV	13.639,31	14.138,63
				III	13.504,27	13.998,64
				II	13.370,56	13.860,04
				I	13.238,18	13.722,81
	B			VII	12.034,71	12.475,28
				VI	11.915,55	12.351,76
				V	11.797,58	12.229,47
				IV	11.698,82	12.108,39
				III	11.619,74	11.988,50
II				11.541,46	11.869,80	
I				11.463,95	11.752,28	
A			II	10.421,77	10.683,89	
			I	10.352,00	10.578,11	

CARREIRA	CARGO	CLAS- SE	NÍ-V EL	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	
				A partir de 1.º de janeiro de 2022	A partir de 1.º de maio de 2022	
Odontologia Legal e Farmacologia Legal	Perito Legista	D	IV	17.769,65	20.196,11	
			III	15.768,56	16.345,84	
			II	15.612,44	16.184,00	
			I	15.457,86	16.023,76	
	C			VII	14.052,60	14.567,05
				VI	13.913,46	14.422,82
				V	13.775,71	14.280,02
				IV	13.639,31	14.138,63
				III	13.504,27	13.998,64
				II	13.370,56	13.860,04
				I	13.238,18	13.722,81
	B			VII	12.034,71	12.475,28
				VI	11.915,55	12.351,76
V				11.797,58	12.229,47	
IV				11.680,77	12.108,39	
III				11.565,12	11.988,50	
II				11.450,61	11.869,80	
A			I	11.337,24	11.752,28	
			II	10.306,58	10.683,89	

I 10.204,54 10.578,11

CARREIRA	CARGO	CLAS- SE	NÍ-V EL	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO
				A partir de 1.º de janeiro de 2022	A partir de 1.º de maio de 2022
Perícia Criminalística	Perito Criminal	D	IV	17.769,65	20.196,11
			III	15.768,56	16.345,84
			II	15.612,44	16.184,00
			I	15.457,86	16.023,76
		C	VII	14.052,60	14.567,05
			VI	13.913,46	14.422,82
			V	13.775,71	14.280,02
			IV	13.639,31	14.138,63
			III	13.504,27	13.998,64
			II	13.370,56	13.860,04
			I	13.238,18	13.722,81
		B	VII	12.034,71	12.475,28

VI	11.915,55	12.351,76	
V	11.797,58	12.229,47	
IV	11.680,77	12.108,39	
III	11.565,12	11.988,50	
II	11.450,61	11.869,80	
I	11.337,24	11.752,28	
<hr/>			
A	II	10.306,58	10.683,89
	I	10.204,54	10.578,11

CARREIRA	CARGO	CLAS-S E	NÍ-VE L	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	
				A partir de 1.º de janeiro de 2022	A partir de 1.º de maio de 2022	
Perícia Criminalística	Perito Criminal Adjunto	D	IV	7.782,73	8.809,61	
			III	7.705,68	8.722,39	
			II	7.629,38	8.636,03	
			I	7.553,84	8.550,52	
<hr/>			C	VII	6.867,13	7.773,20
				VI	6.799,14	7.696,24

	V	6.731,82	7.620,04
	IV	6.665,16	7.544,59
	III	6.599,17	7.469,89
	II	6.533,83	7.395,93
	I	6.469,14	7.322,70
<hr/>			
B	VII	5.881,03	6.657,00
	VI	5.822,80	6.591,09
	V	5.765,15	6.525,83
	IV	5.716,02	6.461,22
	III	5.675,61	6.397,25
	II	5.635,60	6.333,91
	I	5.595,99	6.271,20
<hr/>			
A	II	5.087,26	5.701,09
	I	5.051,61	5.644,64

CARREIRA	CARGO	CLAS-	NÍ-V	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO
----------	-------	-------	------	----------	----------

		SE	EL	A partir de 1.º de janeiro de 2022	A partir de 1.º de maio de 2022	
Auxiliar de Perícia Criminalística	Auxiliar de Perícia	D	IV	6.458,44	7.251,97	
			III	6.394,50	7.180,17	
			II	6.331,19	7.109,08	
			I	6.268,50	7.038,69	
		C		VII	5.698,64	6.398,81
				VI	5.642,22	6.335,46
				V	5.586,35	6.272,73
				IV	5.531,04	6.210,62
				III	5.476,28	6.149,13
				II	5.422,06	6.088,25
				I	5.368,38	6.027,97
		B		VII	4.880,34	5.479,97
				VI	4.832,02	5.425,71
	V			4.784,18	5.371,99	
	IV			4.736,81	5.318,80	
	III			4.689,91	5.266,14	
	II			4.643,48	5.214,00	
	I	4.597,50	5.162,38			
	A		II	4.179,55	4.693,07	
			I	4.138,16	4.646,60	